



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**  
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA  
ASSESSORIA



**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

<b><u>Se Brasileiro Nato:</u></b>	<b><u>Se Brasileiro Naturalizado:</u></b>	<b><u>Se Português Optante:</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e</li><li>• <b>Certidão de Nascimento ou Casamento ORIGINAL</b>, a depender do estado civil:</li></ul> <p>a) Certidão de NASCIMENTO, se solteiro; b) Certidão de CASAMENTO, se casado; c) Certidão de CASAMENTO, com a respectiva averbação, para os separados, desquitados ou divorciados judicialmente; d) Certidão de CASAMENTO, com a respectiva averbação do ÓBITO do cônjuge, se viúvo.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e</li><li>• Cópia do <b>Diário Oficial da União</b> ou <b>Certificado de Naturalização</b> constando o número da Portaria e a data de publicação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e</li><li>• Cópia do <b>Diário Oficial da União</b> ou <b>Certificado de Igualdade de Direitos e Deveres</b> constando o número da Portaria e a data de publicação.</li></ul>

No caso de **2ª VIA DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN)**, também é obrigatório para Brasileiro Nato, Brasileiro Naturalizado e Português Optante o **COMPROVANTE DE PAGAMENTO** ou de isenção.

<b><u>Certidões aceitas:</u></b>	<b><u>Certidões NÃO aceitas:</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Originais ou Cópias autenticadas em cartório – em bom estado de conservação;</li><li>• Digitais;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dobradas e plastificadas impedindo a visualização do verso da Certidão;</li><li>• Com rasgos ou cortadas;</li><li>• Cópias reduzidas ou em tamanho diverso do documento original emitido pelo cartório;</li><li>• Cópias simples;</li><li>• Com rasuras, omissões, abreviações ou em mau estado de conservação;</li><li>• Fotografia ou digitalizadas;</li></ul>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**  
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA  
ASSESSORIA



- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Desatualizadas.</li></ul> |
|--|---|

**DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL** (informações que poderão ser visualizadas apenas na **VERSÃO DIGITAL** da sua CIN):

- Tipo Sanguíneo e fator RH;
- Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**);
- Título de Eleitor;
- Cartão Nacional de Saúde (**CNS**);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**);
- Número de Identificação Social (**NIS**), Número de Inscrição do Trabalhador (**NIT**), Número de Inscrição no Programa de Integração Social (**PIS**) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (**PASEP**);
- Documento de Identidade Profissional emitido por entidade de classe;
- Certificado Militar (Registro de Alistamento);

Observação: No ato do atendimento, **apresente o referido documento físico ou digital.**



## PRECISO PAGAR A TAXA?

- **1ª via em cédula de papel** é o serviço oferecido de forma **GRATUITA** para quem **nunca solicitou a CIN** em outro Estado ou no Distrito Federal. Não será cobrada nenhuma taxa para a emissão do primeiro documento em cédula de papel, mesmo para quem já teve uma ou mais vias expedidas da Carteira de Identidade do modelo anterior.
- **1ª via em cartão de policarbonato** é o serviço oferecido mediante pagamento de **TAXA de R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais).
- **2ª via em cédula de papel** é o serviço oferecido, em regra, mediante pagamento de **TAXA de R\$ 42,00** (quarenta e dois reais), **para quem já solicitou a CIN** em outro Estado ou no Distrito Federal e deseja requerer novamente o documento. São isentos e não precisam pagar a taxa para emissão da Carteira de Identidade em cédula de papel:
  - **Portadores de deficiência** mediante apresentação da carteirinha expedida pela SEPD/DF ou órgão equivalente de outro ente da Federação ou da União;
  - **Pessoas carentes** cuja renda mensal não seja superior a um salário-mínimo (podem utilizar esta isenção apenas uma única vez) mediante apresentação do Ofício de encaminhamento da SEDES/DF;
  - Pessoas cuja **carteira de identidade foi roubada**, mediante **instauração do Inquérito Policial**;
  - Pessoas cuja **carteira de identidade contém erro**;
  - **Travestis ou transexuais** no caso de retificação em cartório de nome, sexo, gênero (podem utilizar esta isenção para alteração pela primeira vez dos dados previamente cadastrados para fins de emissão da CIN).
- **2ª via em cartão de policarbonato** é o serviço oferecido mediante pagamento de **TAXA de R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais).